

EDITAL PROEN nº 11/2014
PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA/MEC

Dispõe sobre a inscrição de estudantes a serem beneficiados pelo Programa Bolsa Permanência, do Ministério da Educação.

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, através da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), torna pública a abertura de edital para seleção de estudantes a serem beneficiados pelo Programa Bolsa Permanência (PBP) do Ministério da Educação (MEC), com base nos critérios e condições abaixo citadas:

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA

1.1 O Programa Bolsa Permanência – PBP é uma ação do Governo Federal de concessão de auxílio financeiro a estudantes de graduação matriculados em instituições federais de ensino em situação de vulnerabilidade socioeconômica e para estudantes indígenas ou quilombolas.

1.2 O recurso será pago diretamente ao estudante de graduação por meio de um cartão de benefício.

1.3 Após consulta da PROEN à SESU/MEC, essa informou que os cursos contemplados pelo programa são:

- Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Informática para Internet – Câmpus Charqueadas;
- Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet – Câmpus Passo Fundo
- Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet – Câmpus Pelotas

1.4 A PROEN está buscando, junto ao MEC, a inclusão de outros cursos de acordo com a carga horária estabelecida pelo PBP.

2. DA NATUREZA DA BOLSA

2.1 A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e a diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2 Seu valor, estabelecido pelo Ministério da Educação, é equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, atualmente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.3 Para os estudantes, comprovadamente indígenas ou quilombolas, o valor é de R\$ 900,00 (novecentos reais), justificados em razão de suas especificidades com relação à organização social de suas comunidades, condição geográfica, costumes, línguas, crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. Viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas ou quilombolas;

3.2. Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil;

3.3. Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO ESTABELECIDAS PELO PBP

Poderão receber a Bolsa Permanência os estudantes de graduação que cumprirem, cumulativamente, as seguintes condições:

4.1. Possuir renda familiar per capita não superior a um salário-mínimo e meio;

4.2. Estar matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a cinco horas diárias;

4.3. Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar, somando-se a esse cálculo o período de trancamento;

4.4. Ter assinado o Termo de Compromisso;

4.5. Ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela instituição federal de ensino, no âmbito do sistema de informação do programa.

§ 1º O disposto nos itens 4.1. e 4.2. não se aplica aos **estudantes indígenas e quilombolas**.

§ 2º A soma total dos benefícios pecuniários de permanência recebidos pelo estudante não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio por estudante, salvo para os estudantes indígenas e quilombolas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O estudante deverá realizar seu cadastro no site <http://bolsas.mec.gov.br/>

5.2 Após a finalização do Cadastro no site, o estudante deverá seguir o “**passo a passo**” e providenciar a documentação exigida, disponibilizados nos Anexos 1, 2 e 3, desse edital.

5.3 Não passarão pela avaliação socioeconômica estudantes indígenas e quilombolas, conforme indica o parágrafo 1º do item 4.5.

5.4. A divulgação dos resultados será por meio de e-mail enviado ao candidato.

5.5 O IFSul enviará, mensalmente ao MEC, a relação dos estudantes que fazem jus ao recebimento das bolsas, acompanhando a frequência, por meio de relatório de frequência.

5.6. Após homologação e seleção, o estudante passará a ser beneficiário do Programa Bolsa Permanência, através de recurso pago por meio de um cartão de benefício emitido pelo Banco do Brasil.

§ 1º A homologação mensal da frequência em aula é pré-requisito para o recebimento da bolsa.

§ 2º Caberá aos câmpus que possuem beneficiários do PBP, encaminharem à PROEN, **até o dia 20 de cada mês**, o relatório de frequência dos estudantes beneficiados com o PBP.

§ 3º O não cumprimento dos parágrafos 1º e 2º do item 5.6 resultará, imediata e impreterivelmente, na suspensão do pagamento do benefício.

6. CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
04/08/2014 a 14/08/2014	Períodos de inscrição, cadastro e entrega da documentação comprobatória.	ESTUDANTE/CÂMPUS/PROEN
18/08/2014	Remessa da documentação à PROEN, para o endereço: Praça José Bonifácio nº 3 – Centro – Pelotas – CEP: 96015-170	CÂMPUS

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação é acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas e com auxílios para moradia, transporte, alimentação e outros criados por atos próprios das instituições federais de ensino, desde que no ato do cadastro a soma dos benefícios não ultrapasse o valor de 1,5 salários mínimos, salvo para estudantes indígenas e quilombolas.

7.2 Este Edital encontra-se submetido aos regramentos do Programa Bolsa Permanência - PBP dispostos no site: <http://permanencia.mec.gov.br/>, da Portaria N° 389, de 9 de Maio de 2013 e da Resolução N° 13, de 9 de maio de 2013.

7.3 Para maiores informações sobre o PBP, os estudantes poderão consultar o Manual do Programa Bolsa Permanência, disponível em <http://permanencia.mec.gov.br/docs/manual.pdf>.

7.4 Para outras dúvidas, enviar e-mail para pbp@ifsul.edu.br

7.5. O órgão responsável pelo pagamento do PBP é o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação. Não é um programa vinculado ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Ricardo Pereira da Costa
Pró-reitor de Ensino do IFSul-rio-grandense

ANEXO 1

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA (PBP)

I. INSTRUÇÕES DE CADASTRAMENTO NO PBP

Estudante, siga as instruções a seguir:

1ª Etapa:

1. Acessar o site <http://permanencia.mec.gov.br>
2. Clicar em “**Sistema PBP**” no menu à esquerda. Você será direcionado ao “Sistema de Gerenciamento de Bolsas”.
3. Clicar em “**Solicitar acesso**” e faça seu cadastro através do seu nº de CPF.

Após você realizar seu cadastro no *Sistema PBP*, você deverá fazer o seguinte:

2ª Etapa:

1. Imprimir e assinar o “**Termo de Compromisso**” que foi digitalizado e anexado ao Sistema PBP.
2. **Preencher “Solicitação do Programa Bolsa Permanência” presente no “ANEXO 2” desse edital, assinar e entregar anexo à documentação comprobatória.**
5. Reunir todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos do programa explicado no item “II – Instrução sobre documentação comprobatória obrigatória”.
6. Protocolar essa documentação (“Termo de Compromisso”, “Solicitação do Programa Bolsa Permanência” e documentos comprobatórios) no setor responsável no câmpus, **através de envelope lacrado**, conforme disposto a seguir:

CÂMPUS	LOCAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
CHARQUEADAS	Gabinete da Diretora-Geral	Segunda a sexta-feira Das 8:00 as 12:00 Das 13:00 as 16:00
PASSO FUNDO	Coordenação de Registros Acadêmicos	Segunda a sexta-feira Das 8:00 as 22:45
PELOTAS	Departamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação	Segunda a sexta-feira Das 14:00 as 20:00
PELOTAS-VISCONDE DA GRAÇA	Gabinete do Diretor-Geral	Segunda a sexta-feira Das 8:30 as 12:00 Das 13:30 as 17:30
SAPUCAIA DO SUL	Gabinete do Diretor-Geral	Segunda a sexta-feira Das 8:30 as 12:00 Das 13:30 as 17:30

7. Aguardar a homologação do processo no Sistema PBP e o recebimento de *e-mail* da PROEN que orientará sobre os próximos passos.

ATENÇÃO: Os estudantes indígenas e quilombolas devem apresentar documentos específicos a sua condição, além da documentação comprobatória exigida. O comprovante de residência deve ser aquele relacionado à portaria que normatiza o programa.

II. INSTRUÇÕES SOBRE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OBRIGATÓRIA

- Formulário Solicitação do Programa Bolsa Permanência (Anexo 2).
São exigidas fotocópias (xerox) dos documentos.

Trabalhadores assalariados

1. Contracheques dos últimos 3 meses;
2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada: folhas dos dados de identificação e do último e/ou atual contrato de trabalho;
4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
5. Extrato atualizado da conta vinculada do Trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS);
6. Extratos bancários dos últimos três meses.

Atividade Rural

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
4. Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

Aposentados e Pensionistas

1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
2. Declaração de IRPF acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Extratos bancários dos últimos três meses.

Autônomos e Profissionais Liberais

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
4. Extratos bancários dos últimos três meses.

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Extratos bancários dos últimos três meses;
3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Documentação complementar

- a) Trabalhadores sem vínculo empregatício: apresentar declaração do empregador com assinatura e cópia do RG do declarante.
- b) Produtores rurais (proprietários ou arrendatários): apresentar declaração do Sindicato Rural ou Cooperativa, constando o valor mensal e anual.
- c) Seguro desemprego: apresentar comprovante com valor e período de concessão.
- d) Pensão Alimentícia: apresentar cópia do contracheque que comprove esta situação ou declaração de próprio punho, feita por quem paga a pensão. Datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas com endereço e cópia do RG dos mesmos.
- e) Quando houver, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;
- f) Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do aluno quando for o caso;
- g) Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do aluno quando for o caso;
- h) Cópia da certidão de óbito em casos onde qualquer pessoa da composição familiar haja falecido.

Observações:

1. Caso o(a) responsável pelo Programa Bolsa Permanência, designado pela PROEN, julgar necessária a apresentação de outros documentos, além dos acima descritos, poderão fazê-lo a qualquer tempo dando ao(a) estudante o prazo de **dois dias úteis** para entrega dos mesmos.
2. O(a) estudante só será considerado independente caso apresente atividade remunerada comprovada, através dos documentos acima descritos, do contrário deverá apresentar toda a documentação dos familiares.
3. O(a) solicitante deverá apresentar cópias de todos os documentos que comprovem a renda familiar, atualizados.

Comprovação da Condição de Estudante Indígena e Quilombola

Documentação mínima exigida:

1. Auto declaração do candidato;
2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
3. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; e
4. Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

ANEXO 2
PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA
Formulário de Solicitação

Nome do candidato(a) _____
 Endereço em Pelotas: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Endereço eletrônico: _____
 Telefone Fixo: _____ Telefone Celular: _____
 Endereço da família: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
 Telefone Fixo: _____ Telefone Celular: _____
 Cidade: _____ Estado: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR: Neste campo o (a) candidato (a) deve informar todas as pessoas que integram o grupo familiar ao qual está vinculado economicamente. Os dados do (a) candidato (a) também deverão ser aqui informados.

Nome	Idade	Estado Civil	Parentesco (pai, mãe, irmão/ã, cunhado/a, filho/a, companheiro/a, etc)	Escolaridade (1° 2° 3°)	Profissão

Declaro, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas ao Instituto Federal Sul-rio-grandense e cópias dos documentos enviados, são expressão fiel da verdade, sujeitando-me, formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a Lei 7115, de 29 de agosto de 1983, e autorizo a realização visitas domiciliares, por profissionais habilitados, caso necessário.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

ANEXO 3

DECLARAÇÃO

(de estudante autodeclarado indígena ou quilombola)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a)
em ___/___/_____, no município de _____
estado _____, filho (a) de _____
e de _____, estado civil _____
residente e domiciliado em _____, CEP nº _____
portador (A) da cédula de identidade nº _____, expedida
em ___/___/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que
sou () **quilombola** () **indígena**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena
- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três
anos, e multa, se o documento é particular.